DECRETO Nº 16.223/24

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário, e revoga o Decreto nº 14.278/2021.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, na forma do § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:

- que o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis possui um volume grande de emissão de empenhos e liquidações;

- que a emissão dos empenhos e acompanhamento da execução orçamentária deve preceder toda ação governamental que gere despesa;

- que a coordenação da data para emissão dos empenhos do Poder Executivo é feita no Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis, por possuir o maior volume desse documento;

- que o setor contábil da SEMUSA não possui nenhum responsável direto designado pela Lei Municipal nº 8.480/2018 (Estrutura Administrativa) para as atividades descritas acima, ocasionando sobrecarga à Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica, e, a falta de servidor responsável pode acarretar inúmeros prejuízos ao erário, haja vista que os pagamentos possuem prazos legais para suas efetivações e carece de sério controle de lançamento;

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que a servidora efetiva Luciana Medeiros Torres Fonseca, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo designada como responsável pelo acompanhamento, coordenação, montagem e entrega das funções relatadas acima, pelo conhecimento técnico que possui;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da decorrência da atribuição especial de chefia as ações de acompanhamento da execução orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e assessoramento na condução das datas para emissão de empenho do Poder Executivo, fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Luciana Medeiros Torres Fonseca (mat. 99016756), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Documento assinado digitalmente - 0OE-8OX-KPZ-M82
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2024.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14.278/2021.

Divinópolis, 20 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 0OE-8OX-KPZ-M82
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/06/2024 às 09:37:28

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 24/06/2024 às 10:24:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 28/06/2024 às 13:51:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 28/06/2024 às 14:03:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0OE **8OX** **KPZ** **M82**